



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450.

00018

LEI Nº 1982 DE 16 DE ABRIL DE 1992

"Disciplina o uso de água em vasos de adornos e recipientes dos Cemitérios Públicos e Particulares de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL, através da ação conjunta do Departamento de Saúde e Departamento do Meio Ambiente, fará campanha sistemática e permanente sobre orientação no uso de água em vasos de adornos e outros recipientes nos Cemitérios Públicos e Particulares de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo Único: Os departamentos nomeados manterão entendimentos com os administradores dos Cemitérios, para sua integração ao objetivo da campanha e distribuição ao público frequentador dos Cemitérios impressos (boletins, panfletos e outros), podendo colocar painéis no recinto desses, para bem desenvolver as diretrizes desta Lei.

Art. 2º - O objetivo contido no artigo e § anteriores, visa conscientizar os munícipes em manter os vasos e demais recipientes de maneira saudável, para preventivamente atuar na proteção da saúde e meio ambiente, beneficiando a população, e, assim, evitando-se a proliferação de insetos transmissores de moléstias contagiosas que causem surto ou epidemia.

Art. 3º - A campanha indicará a alternativa da colocação de areia úmida dentro dos referidos objetos, cumprindo-se a mesma finalidade da água e outras soluções possíveis.

Art. 4º - Esta legislação não terá nenhum caráter punitivo, respeitando-se todavia, disposições das leis estaduais e federais.

(==)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

00019

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria existente no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de abril de 1992.

ISAIAS HERMINIO ROMANO  
Prefeito Municipal